

Resolução nº : 4397/2000  
Protocolo nº : 320635/99  
Origem : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE PARANAENSE  
EM PARANAVAÍ  
Interessado : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE PARANAENSE  
EM PARANAVAÍ  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

I – Preliminarmente, aplicar a multa de 200 UFIR ao interessado, em virtude do atraso de 268 dias na protocolização do feito, em conformidade com o Provimento 01/98-TC;

II – Assinar o prazo de 30 dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2000.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente